Projeto de Lei nº 49/2007

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

### LEI Nº 3679 DE 28 DE JUNHO DE 2007

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 12 (doze) parcelas mensais, repassadas no periodo de janeiro a dezembro de 2007, cujos valores estão abaixo discriminados, valores estes, referentes ao recurso federal, liberados pelo Ministério da Assistência e Promoção Social:

## Parágrafo único. APOIO À PESSOA IDOSA

autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350..43.00-08.241,4004-2366.

ı	ranagiate unico. A Grown Eggentia gon							
		MENSAL	TOTAL	_				
	Lar do Idoso - Servas do Senhor - Dependente Vila Beato Cont. Ferrini - Vila Vicentina - Dependente Total	R\$ 333,71 <u>R\$ 111.24</u> R <b>\$ 444,9</b> 5	R\$ 4.004,52 R\$ 1.334,88 R\$ 5.339,40					
	L. Dara atendar às desnesas decomentes deste	parágrafo neste	exercicio, fica					

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 12 (doze) parcelas mensais, repassadas no período de janeiro a dezembro de 2007, cujos valores estão abaixo discriminados, valores estes, referentes à contrapartida do município sobre o recurso federal — Serviço de Ação

Continuada/2007.

#### Parágrafo único. APOIO À PESSOA IDOSA

1		MENSAL	TOTAL
	Lar do Idoso - Servas do Senhor - Dependente Vila Beato Cont. Ferrini - Vila Vicentina - Dependente Total	R\$ 66,75 <u>R\$ 22,25</u> <b>R\$ 89,00</b>	R\$ 801,00 R\$ 267,00 R\$1.068,00
	I - Para atender ás despesas decorrentes deste autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-335043.00-08		exercício, fica

- Art. 3º As subvenções referidas no artigo 1º desta lel podem ser utilizadas a título de ressarcimento.
- Art. 4º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.
- Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroaglndo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 28 de junho de 2007.

#### Helio de Almeida Bastos Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 28 de junho de 2007.

Nelson Afonso Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"